



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI



Institui no município de Vila Velha o “Dia Municipal das Pessoas com Altas Habilidades e/ou Superdotação”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Vila Velha, o “Dia Municipal das Pessoas com Altas Habilidades e/ou Superdotação” e dá outras providências, a ser comemorado no dia 10 de agosto.

Art. 2º - As atividades e/ou eventos referentes ao “Dia Municipal das pessoas com Altas Habilidades e/ou Superdotação”, tem por objetivos:

I – Fomentar campanhas informativas para ampliar o conhecimento da população acerca das pessoas com altas habilidades e/ou superdotação, ampliando a conscientização do respeito às diferenças, com enfrentamento de estigmas e preconceitos, diminuindo as situações de exclusão educacional e social;

II – Promover palestras, seminários, campanhas de mobilizações e outras atividades que permitam a promoção de ações socioeducativas em favor do reconhecimento e desenvolvimento das pessoas com altas habilidades e/ou superdotação;

III – Dar maior visibilidade ao tema, subsistindo políticas públicas municipais por meio de ações da sociedade e instituições de ensino, pesquisa e extensão universitária, objetivando reforçar e ampliar o atendimento especializado para essas pessoas.

Art. 3º O evento instituído no presente Lei, passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos



Verificação em: <https://www.vilavelha.es.gov.br/verificacao>
com o identificador: 3200389036003600360035003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

do Município de Vila Velha, para tanto, fica acrescida alínea “s” ao inciso VIII do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.622 de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 6º [...]

VIII – No mês de agosto:

s) no dia 10, “Dia Municipal das Pessoas com Altas Habilidades e/ou Superdotação”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revgadas as disposições em contrário.

Vila Velha/ES, 20 de março de 2025.

ADRIANA MEIRELES

Vereadora





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei, tem como objetivo instituir no calendário do Município de Vila Velha, o dia Municipal das Pessoas com Altas Habilidades e/ou Superdotação, a ser comemorado anualmente no dia 10 de agosto.

O Conselho Mundial das Crianças Superdotadas e Talentosas, criou no ano de 2011 o dia Internacional da Superdotação a ser comemorado no dia 10 de agosto, tendo por finalidade apoiar e dar visibilidade às ações voltadas para os estudantes superdotados em todo mundo.

Considerando os dados do INEP (Censo Escolar de 2023) os quais demonstram que havia 38.019 alunos identificados com superdotação (em todo território nacional) o que representa aproximadamente 1,15% do total de 1.1771.430 alunos público-alvo da educação especial (PAEE) atendidos no ensino regular no ano de 2023.

Dados do município de Vila Velha, segundo Sistema de Gestão Escolar (SGE) apontam que do total de 4.883 alunos matriculados na rede, 25 alunos são sinalizados no sistema como sneod PAEE das Altas Habilidades e/ou superdotação.

A depender da perspectiva teórica, da conceituação sobre inteligências, temos uma variação de 2 a 15% da população que apresenta superdotação. Ao consultar os dados de alunos superdotados passando pelos anos escolares sem a atenção às suas necessidades especiais.

A Instituição do Dia Municipal das Pessoas com Altas Habilidades e/ou Superdotação objetiva, portanto, difundir conhecimentos e debates sobre o tema, promover reflexões sobre os direitos garantidos a essa população, estimular a inclusão social e o debate para a construção de um sistema educacional que atenda às necessidades desses alunos, bem como outros setores da sociedade, como a inclusão no mercado de trabalho.



É urgente que, políticas públicas precisam ser criadas e/ou aperfeiçoadas para o atendimento das necessidades dessa população em específico. Pedimos, portanto, apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta, para abirmos os debates necessários, de modo que crianças, jovens, adultos e idosos com Altas Habilidades/Superdotação, em nosso Município, tenham potenciais identifiados e talentos desenvolvidos.

Vila Velha/ES, 20 de março de 2025.

ADRIANA MEIRELES

Vereadora





Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380036003600360035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380036003600360035003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADORA ADRIANA CHAGAS MEIRELES** em **02/04/2025 11:16**

Checksum: **B2F988F842552099203FD35AE767EFA61B71A7C66544E7881091D03CD3EEC6CA**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380036003600360035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.